

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

## CONTRATO Nº 015/2025

Termo de contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO** CNPJ: 07.168.066/0001-34 e a empresa **L. S. AMORIM** CNPJ: 28.758.127/0001-93, para **Contratação de empresa para realizar a demolição e construção de muro, pinturas, reparos no telhado e construção de garagem nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Oitava Avenida, s/nº - Centro, Bernardo Sayão, inscrita no CNPJ nº 07.168.066/0001-34, neste ato denominado simplesmente “CONTRATANTE”, aqui representado pela Presidente, Sr.<sup>a</sup>. João Batista da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 773.019.001-04

**CONTRATADO: L. S. AMORIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.758.127/0001-93** e com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, N. 1748, CEP: 77.760-000, centro, na cidade de Colinas do Tocantins -TO, representado neste ato pela Representante, Leonardo Sousa Amorim, brasileiro, CPF nº 018.180.641-03.

Termo de Contrato onde se ajustam o presente processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 01 de Abril de 2021, suas alterações posteriores, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

que se regerá pelas seguintes cláusulas.

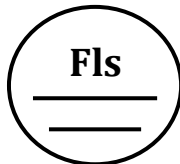
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para realizar a demolição e construção de muro, pinturas, reparos no telhado e construção de garagem nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Contratação de empresa para</b>	1	SV	<b>R\$ 58.990,37</b>	<b>R\$ 58.990,37</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

realizar a demolição e construção de muro, pinturas, reparos no telhado e construção de garagem nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Bernardo Sayão – TO				
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 58.990,37	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total R\$ 58.990,37 (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme solicitado pela administração por planilhas de medição e emissão de notas fiscais

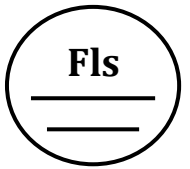
### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
001	Obras da Câmara Municipal	01.031.0001.1.001	1.500.0000.0000000	4.4.90.51

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se dará até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela contratante, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do **CONTRATADO** ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do **CONTRATANTE**, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.
- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor do contrato.
- 5.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.
- 5.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.
- 5.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 5.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo impontualidade no pagamento dos vencimentos contratuais, a parte **CONTRATANTE** estará sujeito a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo pro rata die.

- 5.8. O **CONTRATADO** poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

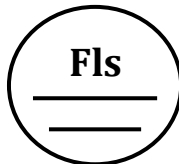
## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela **CONTRATANTE**, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- 6.1.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- 6.1.3. Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do **CONTRATADO**, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega do serviço contratado, conforme os termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, exceto as despesas com abastecimento, alimentação e hospedagem quando em tramite dentro do Município de Bernardo Sayão,.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade  
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

- 7.1.1. Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 7.1.2. Comunicar ao **CONTRATADO**, , toda e quaisquer irregularidades ocorridas na durante o fornecimento do serviço contratado e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data do contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca da cidade de Colinas do Tocantins (TO), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

- 1.1 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Bernardo Sayão - TO, 16 de dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**

**CNPJ: 35.351.903/0001-00**

Contratante

**L. S. AMORIM**

**CNPJ: 28.758.127/0001-93**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: